

MULTA APLICÁVEIS PARA ATITUDES QUE AUMENTAM O RISCO DE DENGUE, CHIKUNGUNYA E ZIKA VÍRUS

CONDUTA VEDADA

PERMITIR A FORMAÇÃO DE POÇAS D'ÁGUA NOS QUINTAIS OU LOTES VAGOS

DEIXAR DE PROMOVER A ADEQUADA VEDAÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA DAS RESIDÊNCIAS E DEMAIS ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS E/OU INDUSTRIAIS.

DEIXAR DE CONSERVAR LIMPOS OS PRÉDIOS, PÁTIOS, QUINTAIS E LOTES VAGOS.

PERMITIR A FORMAÇÃO DE FOCO DE DENGUE DIANTE DA AUSÊNCIA DE VEDAÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA DE RESIDÊNCIAS E ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS E/OU INDUSTRIAIS.

SERÁ INTERPRETADA COMO INFRAÇÃO GRAVE AO CÓDIGO DE POSTURAS MUNICIPAIS E À SAÚDE PÚBLICA A VERIFICAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE FOCOS COMPARADOS DE LARVAS DO MOSQUITO AEDES AEGYPTI NAS RESIDÊNCIAS, COMÉRCIOS E/OU INDÚSTRIAS.

JOGAR OU VARRER PAPÉIS, DETRITOS E LIXO NO LOGRADOURO PÚBLICO.

ACÚMULO DE LIXO NOS QUINTAIS, PÁTIOS OU SIMILARES.

DISPOSITIVO LEGAL

Artigo 45 da Lei Municipal 2059/82

Artigo 3º do Decreto Municipal 3030/2002

Artigo 44 da Lei Municipal 2059/82

Parágrafo único do artigo 3º do Decreto Municipal 3030/2002

Parágrafo único do artigo 3º do Decreto Municipal 3030/2002

Artigo 36 da Lei Municipal 2059/82

Artigo 44 parágrafo único da Lei Municipal 2059/82 e artigo 2º do Decreto 3030/2002.

MULTA

R\$ 348,42

R\$ 799,42

R\$ 348,42

R\$ 799,42

R\$ 799,42

R\$ 527,62

R\$ 799,42

Regulamentação do artigo 89 da Lei Municipal 6124/2017, Código Tributário Municipal, atualizando os valores do Decreto Municipal 7991/2015

SECRETARIA DE SAÚDE | SETOR DE ENDEMIAS - (37) 3231 7755

DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE - (37) 3231 7863



PREFEITURA
PARÁ DE MINAS